

PORTARIA nº 1.222 de 07 de agosto de 2026

Renova a outorga de direito de uso de Água Subterrânea e Diluição de Efluentes a **SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 3309/CCRH/SURH/2025 de 05 de agosto de 2026, do protocolo nº 799/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga de **SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A**, CNPJ: 06.077.568/0001-97, o direito de uso de captação de água subterrânea para finalidade de abastecimento público e lançamento de efluentes tratados no Rio Jurigue, com a finalidade de esgotamento sanitário do município, com uma população a ser atendida de 15.522 habitantes no final do horizonte de projeto (ano de 2032), na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 (São Lourenço) – Bacia Hidrográfica do Paraguai. Os pontos de captação estão localizados no município de Pedra Preta/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná sob a UPG P-5, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 16°36'29.85" de Latitude Sul e 54°29'18.99" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 79,20 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.520,65 m³/dia.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 16°37'8.81" de Latitude Sul e 54°29'13.80" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 20 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 384,00 m³/dia.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 16°37'23.69" de Latitude Sul e 54°29'2.99" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 42 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 756 m³/dia.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 16°36'24.64" de Latitude Sul e 54°29'4.79" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 16 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 307,20 m³/dia.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 16°36'59.82" de Latitude Sul e 54°27'57.68" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 12 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 230,00 m³/dia.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 16°37'30.75" de Latitude Sul e 54°28'52.79" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 45 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 810 m³/dia.

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 – 16°37'12.83" de Latitude Sul e 54°28'49.47" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 24 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 432 m³/dia.

VIII – Coordenadas Geográficas PT 08 – 16°37'21.15" de Latitude Sul e 54°28'39.72" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 49 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 950,40 m³/dia.

IX – A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

X – A Outorgada deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

XI – A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XII - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes: Lat. 16°36'17.39"S e Long. 54°27'36.46" W - DATUM SIRGAS 2000, com uma vazão máxima de lançamento de 108 m³/h (0,03 m³/s ou 30,00 l/s), com concentração máxima de DBO de 65 mg/L, vazão de diluição de 0,45 m³/s e carga máxima de 168,48 kg DBO/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

XIII - A Outorgada deverá instalar medidor de Vazão Contínua de Efluentes Automatizado para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento no corpo hídrico, devendo este estar em funcionamento no início da operação da ETE, com medições mensais cujo relatório deverá ser enviado anualmente para Gerência de Outorga, deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

XIV - A Outorgada deverá realizar o Monitoramento trimestral da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados no Rio Juriguê: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, Óleos e Graxas, pH, DBO5,20°C, DQO, Sólidos em Suspensão e Sólidos Totais mensalmente. Os relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga anualmente até o prazo de validade desta outorga. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica a outorgada responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de junho de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação

pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º A Outorgada deverá respeitar os padrões de qualidade de água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005, na Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga

emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Ficam revogadas a Portaria nº 904 de 11 de novembro de 2020, publicada no DOE em 17/11/2020, e a Portaria nº 1.206 de 01/12/2021, publicada no DOE em 09/12/2021, ambas referente ao Processo 110462/2015.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no rio Juriguê

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Longitude W/L: 16°36'17.39" S, 54°27'36.46" W

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,030000	24	31	65	Julho	0,030000	24	31	65
Fevereiro	0,030000	24	28	65	Agosto	0,030000	24	31	65
Março	0,030000	24	31	65	Setembro	0,030000	24	30	65
Abril	0,030000	24	30	65	Outubro	0,030000	24	31	65
Maiο	0,030000	24	31	65	Novembro	0,030000	24	30	65
Junho	0,030000	24	30	65	Dezembro	0,030000	24	31	65

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/08/2026 as 16:49:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **A1CEP41A3** e o código CRC **B0368428**.
